



ATO 03

O **Município de Abelardo Luz**, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Nerci Santin, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. ANÁLISE DEFINITIVA DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO

1.1. Tendo em vista que os recursos interpostos foram julgados **improcedentes**, assim, em nada se altera o relatório nominal de candidatos com inscrições isentas, anteriormente divulgado, ficando este ratificado, tornando-se o **Relatório de Inscrições Isentas**, constante no **Anexo I** deste Edital.

1.1.1. A **análise dos recursos** consta no **Anexo III** e na área do candidato, de forma individual a cada recorrente.

1.2. O relatório nominal dos candidatos que tiveram o pedido de isenção **indeferido**, encontra-se no **Anexo II**.

1.3. O motivo do indeferimento consta na área do candidato, de forma individual a cada participante, através do item *"Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição"*.

1.4. Para permanecer participando do certame, aqueles que tiverem sua solicitação de ISENÇÃO INDEFERIDA, deverão providenciar o pagamento do Boleto Bancário impresso no momento da inscrição, ou providenciar a impressão de 2ª via do Boleto Bancário de pagamento no site www.wedoconcursos.com.br, na área do candidato, e efetuar o pagamento do valor em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento **até o dia 13/12/2024**.

1.4.1. Não será aceito pagamento por meio de agendamento, depósito, PIX ou transferência entre contas.

2. ACOMPANHAMENTO DO EDITAL

2.1. Acompanhar o site www.wedoconcursos.com.br o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Abelardo Luz, 11 de dezembro de 2024.

Nerci Santin
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 003/2024



ANEXO I
PEDIDOS DE ISENÇÃO DEFERIDOS

INSCRIÇÃO	NOME	TIPO DE ISENÇÃO	RESULTADO
184	ALCIONE MARIA BASSO	DOADOR DE MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO
118	ALESSANDRA POLETTI VAZ	MESÁRIO	DEFERIDO
42	ALINE MARTINS LOPES ARNO	DOADOR DE SANGUE	DEFERIDO
92	BRUNA CADINI	MESÁRIO	DEFERIDO
87	CARLA DE BRITO	MESÁRIO	DEFERIDO
115	CINTIA BALEN	DOADOR DE MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO
181	CLAUDIA APARECIDA DO CARMO BENTO	DOADOR DE MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO
228	DANIELE DE FATIMA MARTINS	MESÁRIO	DEFERIDO
111	EDUARDO JÚNIOR DA SILVA	MESÁRIO	DEFERIDO
232	GILSEM APARECIDA ROSA WEGHER	MESÁRIO	DEFERIDO
91	GRACIELI MEZZOMO FABRIS	MESÁRIO	DEFERIDO
171	GRASIELE PUTZEL	MESÁRIO	DEFERIDO
271	JAQUELINE FRAGOSO	MESÁRIO	DEFERIDO
121	JONNI MAICON CERESA	MESÁRIO	DEFERIDO
3	JULIANA SGARBOSSA CORREIA	MESÁRIO	DEFERIDO
176	LUCIANE PAULA FESTA DAMBROSO	MESÁRIO	DEFERIDO
136	MARCELO GUSTAVO MATTIAS	MESÁRIO	DEFERIDO
29	MARIA CRISTINA CORVALAN	MESÁRIO	DEFERIDO
139	MARINES MUSA BULLÉ	MESÁRIO	DEFERIDO
156	MARINI RODRIGUES RAHMAN KHAN	MESÁRIO	DEFERIDO
83	NILVA ELAINE KRUGER	DOADOR DE SANGUE	DEFERIDO
89	PATRÍCIA MATEOS MACHADO	DOADOR DE MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO
107	POLYANA TRÉSSINO	MESÁRIO	DEFERIDO
263	SANDRA LIA DE MELLO	MESÁRIO	DEFERIDO
260	SIMONE ANTUNES DDE OLIVEIRA	MESÁRIO	DEFERIDO
182	SUZANA GRIS COSTA	MESÁRIO	DEFERIDO
201	TERESINHA ANTÔNIA BRAGA	MESÁRIO	DEFERIDO
266	THALIA CRISTINA GOULART BATISTA	MESÁRIO	DEFERIDO
262	VERIDIANE D APARECIDA PAZ GRANDO	MESÁRIO	DEFERIDO





ANEXO II
PEDIDOS DE ISENÇÃO INDEFERIDOS

INSCRIÇÃO	NOME	TIPO DE ISENÇÃO	RESULTADO	ANÁLISE
177	ALDI SANDRA DE SOUZA	MESÁRIO	INDEFERIDO	Candidato não comprovou serviço prestado à justiça eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais, descumprindo o item 4.9 do edital.
255	ALESANDRA APARECIDA KOHLER ANDRIGHE	MESÁRIO	INDEFERIDO	Candidato não comprovou serviço prestado à justiça eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais, descumprindo o item 4.9 do edital.
49	ALZIRA SIRTOLI CAMINI	MESÁRIO	INDEFERIDO	Candidato não comprovou serviço prestado à justiça eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais, descumprindo o item 4.9 do edital.
79	ANDRÉ LUIS MOREIRA GONÇALVES	CADÚNICO	INDEFERIDO	Candidato(a) não apresentou nenhum documento (pedido em branco).
188	CLEMERSON FERREIRA	MESÁRIO	INDEFERIDO	Candidato não comprovou serviço prestado à justiça eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais, descumprindo o item 4.9 do edital.
18	DANIELI DA FONSECA SIGNOR	MESÁRIO	INDEFERIDO	Candidato não comprovou serviço prestado à justiça eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais, descumprindo o item 4.9 do edital.
77	DARIO PELENTIER DE LIMA	CADÚNICO	INDEFERIDO	Candidato(a) não apresentou a declaração de baixa renda (anexo v do edital), descumprindo o item 4.10 do edital.
126	EDUARDA DOS SANTOS MORETTO	CADÚNICO	INDEFERIDO	Candidato(a) não apresentou a declaração de baixa renda (anexo v do edital), descumprindo o item 4.10 do edital.
224	ELIVELTON CASANOVA	MESÁRIO	INDEFERIDO	Candidato não comprovou serviço prestado à justiça eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais, descumprindo o item 4.9 do edital.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 003/2024



81	EMIDIA APARECIDA DOS SANTOS	CADÚNICO	INDEFERIDO	Candidato(a) não apresentou a declaração de baixa renda (anexo v do edital), descumprindo o item 4.10 do edital.
164	FELIPI JOSÉ ARAUJO DE LIMA	MESÁRIO	INDEFERIDO	Candidato não comprovou serviço prestado à justiça eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais, descumprindo o item 4.9 do edital.
41	FRANCIELI DE OLIVEIRA VINCI	MESÁRIO	INDEFERIDO	Candidato não comprovou serviço prestado à justiça eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais, descumprindo o item 4.9 do edital.
210	GIOVANI MICHELS	MESÁRIO	INDEFERIDO	Candidato não comprovou serviço prestado à justiça eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais, descumprindo o item 4.9 do edital.
109	JAINÉ DE OLIVEIRA MOLINARI	CADÚNICO	INDEFERIDO	Candidato(a) não apresentou a declaração de baixa renda (anexo v do edital), descumprindo o item 4.10 do edital.
158	JANDIRA VERGINACI	MESÁRIO	INDEFERIDO	Candidato não comprovou serviço prestado à justiça eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais, descumprindo o item 4.9 do edital.
12	JÉSSICA BOTTEGA	DOADOR DE SANGUE	INDEFERIDO	Candidato não comprovou ter realizado 03 doações, descumprindo o item 4.5 e 4.5.1 do edital.
213	JUCÉLIA DE FREITAS COSTA	MESÁRIO	INDEFERIDO	Candidato não comprovou serviço prestado à justiça eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais, descumprindo o item 4.9 do edital.
45	LIDIANE ROSÁRIA DA SILVA	CADÚNICO	INDEFERIDO	Candidato(a) apresentou unicamente uma foto do seu rg. Contudo, o edital exige, para o benefício de isenção de baixa renda, a apresentação da declaração de baixa renda (anexo v do edital) e o comprovante de inscrição no cadúnico. Assim, por descumprimento do item 4.10 do edital, o pedido foi indeferido.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 003/2024



215	LUCIANE GAVASSO	MESÁRIO	INDEFERIDO	Candidato não comprovou serviço prestado à justiça eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais, descumprindo o item 4.9 do edital.
153	MARCIANA FLORES RIBEIRO DOS SANTOS	MESÁRIO	INDEFERIDO	Candidato não comprovou serviço prestado à justiça eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais, descumprindo o item 4.9 do edital.
155	MÁRCIO FRANCISCO DA COSTA	MESÁRIO	INDEFERIDO	Candidato não comprovou serviço prestado à justiça eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais, descumprindo o item 4.9 do edital.
96	MARIANE DE ALMEIDA PAULINO	CADÚNICO	INDEFERIDO	Candidato(a) não apresentou a declaração de baixa renda (anexo v do edital), descumprindo o item 4.10 do edital.
246	MARIZANA FÁTIMA MACOSKI GIRARDI	MESÁRIO	INDEFERIDO	Candidato não comprovou serviço prestado à justiça eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais, descumprindo o item 4.9 do edital.
64	MARLI VEBER	MESÁRIO	INDEFERIDO	Candidato não comprovou serviço prestado à justiça eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais, descumprindo o item 4.9 do edital.
200	MARTA APARECIDA RICHARD HOFFMANN	MESÁRIO	INDEFERIDO	Candidato não comprovou serviço prestado à justiça eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais, descumprindo o item 4.9 do edital.
202	NAZIR DOS SANTOS LIMA	MESÁRIO	INDEFERIDO	Candidato não comprovou serviço prestado à justiça eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais, descumprindo o item 4.9 do edital.
5	PATRICIA DARIO	MESÁRIO	INDEFERIDO	Candidato não comprovou serviço prestado à justiça eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais, descumprindo o item 4.9 do edital.
119	PATRICIA MENTCHU DO SANTO ISATON	MESÁRIO	INDEFERIDO	Candidato não comprovou serviço prestado à justiça eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais, descumprindo o item 4.9 do edital.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 003/2024



74	ROMARIO MULLER	MESÁRIO	INDEFERIDO	Candidato não comprovou serviço prestado à justiça eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais, descumprindo o item 4.9 do edital.
78	ROSA NEIDE SILVA BRASIL	CADÚNICO	INDEFERIDO	Candidato(a) não apresentou nenhum documento (pedido em branco).
144	SHIRLE CRISTINA DAMBROS CARNEIRO	MESÁRIO	INDEFERIDO	Candidato não comprovou serviço prestado à justiça eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais, descumprindo o item 4.9 do edital.
187	SIDIONE FORTI OGLIARI	MESÁRIO	INDEFERIDO	Candidato não comprovou serviço prestado à justiça eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais, descumprindo o item 4.9 do edital.
130	SILMARA DA LUZ LIRIA	CADÚNICO	INDEFERIDO	Candidato(a) não apresentou a declaração de baixa renda (anexo v do edital), descumprindo o item 4.10 do edital.
40	SUELLEN DE FÁTIMA DO ROSARIO PAIM	MESÁRIO	INDEFERIDO	Candidato não comprovou serviço prestado à justiça eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais, descumprindo o item 4.9 do edital.





ANEXO III
ANÁLISE DE RECURSOS

CANDIDATO: Patricia Dario

RESULTADO: INDEFERIDO

ANÁLISE: Candidato envia na fase recursal novos documentos de comprovação da prestação de serviços à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais. Contudo, a peça recursal não tem o intuito efetuar novação no prazo de envio de documentos, tão somente para dirimir eventualidades ou discordância em relação à documentos apresentados na forma e prazos previstos em edital, sendo considerados intempestivos, documentos apresentados nesta fase.

CANDIDATO: Shirle Cristina Dambros Carneiro

RESULTADO: INDEFERIDO

ANÁLISE: Candidato envia na fase recursal novos documentos de comprovação da prestação de serviços à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais. Contudo, a peça recursal não tem o intuito efetuar novação no prazo de envio de documentos, tão somente para dirimir eventualidades ou discordância em relação à documentos apresentados na forma e prazos previstos em edital, sendo considerados intempestivos, documentos apresentados nesta fase.

CANDIDATO: Marizana Fátima Macoski Girardi

RESULTADO: INDEFERIDO

ANÁLISE: Candidato envia na fase recursal novos documentos de comprovação da prestação de serviços à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais. Contudo, a peça recursal não tem o intuito efetuar novação no prazo de envio de documentos, tão somente para dirimir eventualidades ou discordância em relação à documentos apresentados na forma e prazos previstos em edital, sendo considerados intempestivos, documentos apresentados nesta fase.

CANDIDATO: Sidione forti ogliari

RESULTADO: INDEFERIDO

ANÁLISE: Candidato envia na fase recursal novos documentos de comprovação da prestação de serviços à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais. Contudo, a peça recursal não tem o intuito efetuar novação no prazo de envio de documentos, tão somente para dirimir eventualidades ou discordância em relação à documentos apresentados na forma e prazos previstos em edital, sendo considerados intempestivos, documentos apresentados nesta fase.

CANDIDATO: Luciane Gavasso

RESULTADO: INDEFERIDO

ANÁLISE: Candidato envia na fase recursal novos documentos de comprovação da prestação de serviços à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais. Contudo, a peça recursal não tem o intuito efetuar novação no prazo de envio de documentos, tão somente para dirimir eventualidades ou discordância em relação à documentos apresentados na forma e prazos previstos em edital, sendo considerados intempestivos, documentos apresentados nesta fase.

CANDIDATO: Jucelia De Freitas Costa

RESULTADO: INDEFERIDO

ANÁLISE: Candidato envia na fase recursal novos documentos de comprovação da prestação de serviços à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais. Contudo, a peça recursal não tem o intuito efetuar novação no prazo de envio de documentos, tão somente para dirimir eventualidades ou discordância em





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 003/2024



relação à documentos apresentados na forma e prazos previstos em edital, sendo considerados intempestivos, documentos apresentados nesta fase.

No que concerne ao envio de um único documento pelo não aceite do sistema em permitir o envio de mais arquivos, segundo o edital, item 4.17 afirma que:

4.17. Os documentos deverão ser enviados em um único arquivo.

Portanto, caso o candidato tivesse mais de um documento, deveria anexar todos no mesmo ícone, seguindo página 1, página 2, página 3 e assim sucessivamente, todos no mesmo arquivo.

